



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cível de SANTA TERESA

sanções previstas em lei, em especial às fixadas nas Leis nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, nos termos do art.51 da Lei 12.305, de 2010.

4.6. O presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento e de licenciamento, não isentando o COMPROMISSÁRIO de quaisquer outras responsabilidades, inclusive execução de compromissos eventualmente já subscritos pelas partes ou qualquer outra medida que se fizer necessária, durante e após a vigência do TERMO, para que seja reparado integralmente o dano eventualmente causado ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TCA.

5. Será constituída Comissão de Acompanhamento deste TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, composta por 07 (sete) membros assim definidos:

- a) Um representante do **Ministério Público do Estado do Espírito Santo**;
- b) Um representante da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;
- c) Um representante da **Sociedade Civil, preferencialmente da Associação/Cooperativa de Catadores**;
- d) Um representante da **Secretaria Municipal de Obras**;
- e) Um representante da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- f) Um representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- g) Um representante da **Secretaria Municipal de Educação**.

5.1. Os representantes das secretarias municipais deverão ser preferencialmente funcionários efetivos;

5.2. A indicação dos representantes ficará a cargo das respectivas secretarias com exceção do representante da sociedade civil, que será definido de comum acordo entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

5.3. As secretarias deverão formalizar a indicação dos respectivos representantes ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo no prazo de 30 (trinta) dias.

5.4. Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento serão coordenados pelo representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, sendo que seus representantes não serão remunerados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cível de SANTA TERESA

5.5. Essa comissão se reunirá a cada 05 (cinco) meses, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias.

5.6. As reuniões poderão ser realizadas em conjunto com mais de um município da região visando otimizar os esforços, bem como compartilhar experiências;

5.7. Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento, incluindo o agendamento e organização das reuniões, serão coordenados pelo Membro representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Ministério Público do Trabalho.

5.8. Apresentar trimestralmente planilha, item por item, comprobatória do cumprimento das obrigações na Promotoria de Justiça, MPT e CAOAA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6. Quando das reuniões de acompanhamento do cumprimento das Cláusulas do TCA conforme Cláusula Sexta, o COMPROMISSÁRIO deverá prestar contas quanto ao cumprimento das cláusulas do TCA, por meio de apresentação oral, utilizando o software Microsoft Office PowerPoint 2007 ou equivalente, a ser ministrada por representante do município, que compõem a comissão de acompanhamento.

6.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar durante as reuniões, o Relatório Fotográfico e Descritivo comprobatório de todas as ações realizadas para o cumprimento de cada Cláusula do TCA, conforme Cláusula 3.19, em duas vias que deverão ficar arquivadas nos processos do MPES e Município de SANTA TERESA.

6.2. O COMPROMISSÁRIO deverá formalizar processo administrativo na prefeitura específico relativo ao cumprimento do TCA e no qual conste toda a sua documentação para o fim de fiscalização.

6.3. A apresentação deverá ter o tempo de duração não superior a uma hora. Nesta reunião serão analisadas e debatidas as cláusulas do TCA e será deliberado sobre o cumprimento ou não de cada cláusula e respectivos procedimentos que deverão ser adotados em caso de não cumprimento.

6.4. O Município de SANTA TERESA deverá incluir no site da Prefeitura Municipal Link ou Portal que direciona o navegador para uma área destinada a informar ao cidadão acerca das providências adotadas em decorrência do presente Termo de Compromisso Ambiental celebrado com o Ministério Público, onde constará: a) o TCA, b) a planilha de cumprimento de suas obrigações, c) a composição nominal da Comissão de Acompanhamento; e) as atas das sessões realizadas pela Comissão de Acompanhamento, f) link redirecionando o navegador, para o "Disk Ouvidoria" do MPES, visando abrir um canal de comunicação e controle da sociedade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cível de SANTA TERESA

Prazo: 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

7. O presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento, não isentando o **COMPROMISSÁRIO** de quaisquer outras responsabilidades, ou qualquer outra medida que se fizer necessária, durante e após a vigência do **termo**, para que seja reparado integralmente o dano eventualmente causado ao meio ambiente;

7.1. Este **termo** não inibe o **Ministério Público do Estado do Espírito Santo** de adotar todas e quaisquer medidas cabíveis, em decorrência de eventuais irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. A menos se de outra forma não for disposta no presente **TERMO**, todos os prazos, bem como o cronograma de execução das atividades, serão contados a partir da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9. O presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** tem vigência limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações nele constantes, fixando-se o seu início a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. O foro da Comarca de Santa Teresa/ES é o competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente **TERMO** em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Domingos Martins/ES, 31 de julho de 2013.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cível de SANTA TERESA

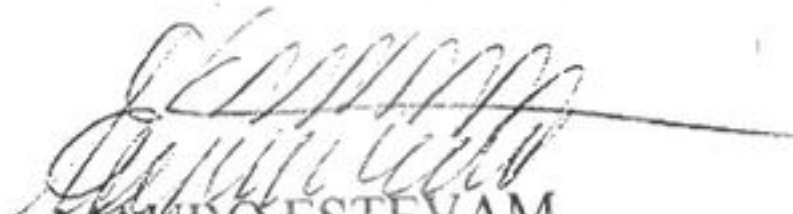
HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS
Promotor de Justiça

DELANO OLIVEIRA BERSAN
Promotor de Justiça e Coordenador
Regional

LUIS FELIPE SCALCO SIMÃO
Promotor de Justiça
Mediador da meta resíduos sólidos

ISABELA DE DEUS CORDEIRO
Promotora de Justiça
Dirigente do CAO A

RENATA VENTORIM VAGO
Procuradora do Trabalho


MAURO ESTEVAM
Assessor Jurídico da AMUNES